Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/640

Rio Grande, 05 de outubro de 2020

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 039 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 648.612,90.**

A abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo atender ações de saúde para o enfrentamento ao Corona Vírus – Covid 19.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À **Sua Excelência**
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

03

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 039 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 648.612,90.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender ações de saúde para o enfrentamento ao Corona Vírus – Covid 19, no valor de **R$ 648.612,90 (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais com noventa centavos)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Rec 4511)(2657).....R$ 648.612,90

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **4511 – COVID 19 - CUSTEIO,** no valor de **R$ 648.612,90 (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais com noventa centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 065/SMF/S.C./2020, datado de 02 de Outubro de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de outubro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3029/20

TIPO/Nº: PLE 39/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 19 de OUTUBRO de 20 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de 10 de 2020.

Relator

PARECER JURÍDICO

O PROJETO É ADEQUADO À TÉCNICA LEGISLATIVA E POSSUI OS REQUISITOS DE JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Rio Grande, 19 de 10 de 20 20

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 19 de OUTUBRO de 2020.

Relator (a)

ofp

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3029/2020 **TIPO/Nº:** PLE 30/2020

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** Fla J. Mof **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** 19/10/2020 **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(1) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de OUTUBRO de 2020.

Fla J. Mof

Presidente

07

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Agora tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício 065/SMF/S.C./2020 Rio Grande, RS, 02 de outubro de 2020.

Senhor Secretário

Vimos através do presente, **conforme decretos 17.355/2020 e 17.483/2020**, informar o **Excesso de Arrecadação** do **recurso 4511- COVID-19 -CUSTEIO, complementar aos Of 025-031-043 e 054/SMF/SC/2020,** apurado até a presente data. Esta informação, conforme demonstrado abaixo, atende a lei 4.320/64, que caracteriza como excesso o excedente entre a receita prevista e arrecadada:

:

RECEITA ARRECADADA ATÉ A PRESENTE DATA	R$ 4.844.361,00
(-) RECEITA PREVISTA	R$ 0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (ATÉ A PRESENTE DATA)	**R$ 4.844.361,00**
(-) INFORMADO OF 025-031-043 e 054/SMF/SC/2020	**(R$ 3.763.215,67)**
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COMPLEMENTAR	**R$ 1.081.145,33**

Desta forma, informo o valor de excesso complementar ao ofs . 025 e 031/SMF/SC/2020 **de R$ 1.081.145,33 (Hum milhão e oitenta e um mil, cento e quarente e cinco reais e trinta e três centavos)**. O mesmo poderá ser utilizado como fonte de recurso para suplementação em dotação existente ou abertura de crédito especial, para criação de novos elementos de despesa que se façam necessários.

PD 27092/2020

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Ilmo Sr.
MAICON DE BARROS LEMOS
M.D. Secretário da Secretaria de Saúde
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PLE 39/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10424

Protocolo nº 4117/2020

Processo nº 3029/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	Vice Pres		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	Ausente		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	Ausente		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	/		
19	ANDRÉ BATATINHA	Ausente		
20	REPOLHINHO	Ausente		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	14		

DATA: 19 / 10 /2020.

Bruna

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

09

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 648.612,90.

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender ações de saúde para o enfrentamento ao Corona Vírus – Covid 19, no valor de **R$ 648.612,90 (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais com noventa centavos)**, conforme discriminação a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Rec 4511)(2657).....R$ 648.612,90

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **4511 – COVID 19 - CUSTEIO,** no valor de **R$ 648.612,90 (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais com noventa centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 065/SMF/S.C./2020, datado de 02 de Outubro de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0904/2020-CMRG
Prot. 4117/2020

Rio Grande, 20 de outubro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 039, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: "ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 648.612,90."

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.571 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 648.612,90.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender ações de saúde para o enfrentamento ao Corona Vírus – Covid 19, no valor de **R$ 648.612,90 (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais com noventa centavos)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Rec 4511)(2657).....R$ 648.612,90

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2°, Excesso de Arrecadação do Recurso **4511 – COVID 19 - CUSTEIO,** no valor de **R$ 648.612,90 (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais com noventa centavos),** conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício n° 065/SMF/S.C./2020, datado de 02 de Outubro de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 21 de outubro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação